



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1.601/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 722.960,99 (Setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) para execução dos serviços de capeamento asfáltico da Rua Alberto Elias, Rua Sd. Neil, Rua A Brasil, Rua Ver. Hermes, Rua Graciano Neves, Rua Jerônimo Monteiro, Rua Eng. Antônio Neves, Rua João Neves, Rua Vasco Coutinho, Rua Praça São Marcos, Rua Barão Dos Aimorés, Rua Espírito Santo, Rua Oito De Setembro, Rua Projetada, na sede do município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.093 – Capeamento Asfáltico de Ruas no Centro

44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 722.960,99**

**Fonte de Recurso**

170100000001 – Transferências do Estado Referente a Convênios ou Instrumentos Congêneres

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A)** Convênio SEDURB nº 086/2024 \_\_\_\_\_ **R\$ 722.960,99**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: